

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 799/80

INTERESSADA: MÍRIAM MANI SAMUEL

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Paleografia na EBD de São Carlos

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 784/82 -CTG- APROVADO EM 2/6/82

I.- HISTÓRICO:

A Diretora da Escola de Biblioteconomia e Documentação do São Carlos submete à apreciação do Conselho Estadual de Educação o nome de Miriam Mani Zambel, para ministrar a disciplina obrigatória Paleografia do Departamento de Artes e Letras do Curso de biblioteconomia da referida Escola.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada atendeu á Del. CEE 5/80.

É bacharel em Biblioteconomia, tendo concluído em 1969 o curso na Escola que ora a indica. Estudou a disciplina, para a qual é sugerida, num total de 56 horas-aula, sendo professora da mesma por efeito do Parecer 636/72 do CFE. Frequentou, na qualidade de "aluna extraordinária" a disciplina Paleografia e Diplomática na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e cursou na ECA/USP as seguintes disciplinas de pós-graduação:

- Arquitetura e Comunicação Visual (1974).
- A Imagem do Índio na Arte Brasileira (1975).
- Formas Escritas, Anteriores à Imprensa (1975).

Realizou ainda vários outros cursos, tem trabalhos publicados e foi autorizada, conforme Parecer CEF 967/80, a lecionar a disciplina História do Livro, junto à Escola indicante.

O número de aulas da disciplina para a qual está sendo indicada é de duas, semanais.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Professora Miriam Mani Zambel para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Paleografia do Departamento de Artes e Letras da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 28 de abril de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal - Relator

PROCESSO CEE Nº 799/00

PARECER CEE Nº 734/82

fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12.5.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pascuale", em 2 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE